



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Secretaria Municipal de Educação

NOTA TÉCNICA

NOTA TÉCNICA Nº 3/2026 - SME

A Secretária Municipal de Educação, **Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 1866 de 15 de janeiro de 2025, especialmente no inciso XIX, expede a presente Nota Técnica estabelecendo critérios especiais em situações excepcionais de escrituração escolar em unidades escolares na zona rural.

OBJETIVO

Designação de servidor público para o exercício de atribuições de secretário escolar em unidades escolares localizadas na zona rural multisseriada do município de Bom Jesus do Itabapoana – RJ.

MOTIVAÇÃO

A Portaria SME/BJI nº 19 de 30 de abril de 2026 institui o Sistema de Gerenciamento Escolar Municipal – SIGEM. O art. 13, incisos I, II, III e IV estabelecem as atribuições do secretário escolar nas unidades escolares de jurisdição da Secretaria Municipal de Educação. Deste modo, na necessidade de assegurar o apoio técnico administrativo faz-se necessário à designação de servidor com atribuições específicas de secretário escolar, para atuarem nas unidades escolares da zona rural multisseriadas que não dispõem. A inserção de dados e a escrituração no Sistema garantem a integridade das informações e o acervo comprobatório da vida escolar de cada aluno, nos termos do art. 24, *caput*, incisos VI, VII da Lei n. 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

DAS ATRIBUIÇÕES

A Nota Técnica confere atribuições de gestão documental da escola, assegurando que a secretaria funcione de forma organizada e eficiente no que se refere a escrituração escolar, manutenção de arquivos e de documentos correlatos, nos termos do art. 13, incisos I, II, III e IV da Portaria SME/BJI nº 19 de 30 de abril de 2026, a saber:

- I – gerir a escrituração escolar digital;
- II – manter atualizados os registros acadêmicos;
- III – emitir documentos oficiais;
- IV – acompanhar prazos e consistências dos dados.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Nota Técnica fundamenta-se:

- No disposto nos arts. 205 ao 214 da Constituição Federal de 1988, que asseguram o direito à educação e a organização dos sistemas de ensino;
- Na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), especialmente nos incisos VI, VII do art. 24, que tratam da organização escolar, da responsabilidade das unidades de ensino e da regularidade da vida escolar dos estudantes;
- Na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), que assegura o direito à educação com garantia de acesso, permanência e registro da trajetória escolar;
- Na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no que se refere ao tratamento adequado de dados educacionais.

DOS LIMITES DE COMPETÊNCIA

O limite de competência nos termos desta Nota Técnica se aplica as seguintes unidades escolares:

- E M Astrogildo de Paula Torres;
- E M Augusto Degli Esposti;
- E M Marly Penha Degli Esposti;
- E M Moretezon Pessoa de Mello;
- E M Profª Cecília Rodrigues Glória;
- E M São Geraldo Magela;
- E M São Sebastião;
- E M Sesmaria.

Esta Nota Técnica possui caráter complementar à Portaria SME/BJI nº 19 de 30 de abril de 2026, devendo ser observada conjuntamente com suas disposições.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 14 de maio de 2026.

Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 261/2025



Documento assinado eletronicamente por **Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil**, Secretária Municipal, em 14/05/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00166897** e o código CRC **B68090F0**.

Telefone: